



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 2.001-A, DE 2023

(Do Sr. Delegado Fabio Costa)

Cria a Rota Turística da Costa dos Corais, no litoral dos estados de Alagoas e de Pernambuco; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. MARX BELTRÃO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TURISMO; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. DELEGADO FABIO COSTA)

Cria a Rota Turística da Costa dos Corais, no litoral dos estados de Alagoas e de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Cria a Rota Turística da Costa dos Corais, nos estados de Alagoas e de Pernambuco, voltado para os segmentos de turismo de sol/praias, cultural e ecoturismo.

Art. 2º Fica criada a Rota Turística da Costa dos Corais, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades turísticas nos municípios de Maceió, Paripueira, Barra de Santo Antônio, Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres, Porto de Pedras, Porto Calvo, Japaratinga e Maragogi, todos no estado da Alagoas, e nos municípios de São José da Coroa Grande, Barreiros e Tamandaré, no estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Integrarão a Rota Turística da Costa dos Corais os municípios eventualmente criados em decorrência do desmembramento ou da fusão de municípios relacionados no caput deste artigo.

Art. 3º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística da Costa dos Corais receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 3 8 1 9 8 9 3 1 6 0 0 *

JUSTIFICATIVA

A região conhecida como Costa dos Corais tem início na cidade de Maceió e se estende por todo litoral norte alagoano, seguindo até a cidade de Tamandaré, no litoral sul pernambucano.

Essa região abrange destinos turísticos nacionalmente importantes devido às suas belezas naturais e possui o segundo maior banco de arrecifes do mundo, ficando atrás apenas da Grande Barreira de Coral da Austrália, atraindo turistas que buscam praias paradisíacas, desertas, de areia branca, mar límpido e de águas mornas, além de gastronomia de qualidade, pousadas à beira-mar e um turismo ecologicamente sustentável.

Por conta da vasta diversidade de suas fauna e flora, por existirem na região animais ameaçados de extinção, isso tudo aliado à imensa barreira de corais supramencionada, o local é considerado por força de lei federal Unidade de Conservação, conhecida como Área de Proteção Ambiental (APA) Costa dos Corais, gerida pelo ICMBio.

Apesar das particularidades próprias de cada uma das cidades que compõem a região, elas se irmanam na capacidade de revelar ao turista a mesma preciosa hospitalidade. Ao percorrer esses locais, o visitante encontrará cenários marcados pelos pequenos barcos de pesca e pelas jangadas, bem como pelos vastos coqueirais e pelas barreiras de corais que pontilham o mar com piscinas naturais muito próximas da costa.

A gastronomia popular também é um ponto forte das cidades alagoanas de que trata esta nossa iniciativa, com destaque para os peixes e frutos do mar preparados nos bares das praias e as guloseimas artesanais.

O roteiro de natureza exuberante, que tem Maceió como ponto de partida, e inclui os municípios de Paripueira, Barra de Santo Antônio (que abriga a famosa praia de Carro Quebrado), Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres, Porto de Pedras, Porto Calvo, Japaratinga, Maragogi, São José da Coroa Grande, Barreiros e Tamandaré, é um destino turístico consolidado e sustentável.

Considerando a visibilidade da região dentro dos contextos nacional e internacional, a Costa dos Corais é peça fundamental no



reconhecimento da importância da conservação da biodiversidade marinho-costeira e sua inter-relação com as comunidades locais, bem como para o fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da natureza como um todo.

Atualmente a Costa dos Corais é considerada a principal região turística do estado de Alagoas e uma das principais regiões turísticas do estado de Pernambuco. Em nossa opinião, a sinergia existente entre essas cidades nas quais encontramos praias, falésias, vilarejos, passeios entre mangues e visitas a reservas ecológicas, sugere a conveniência de que se busque a integração turística entre elas. Sua proximidade geográfica e o compartilhamento de um mesmo substrato cultural, histórico e paisagístico clamam por um trabalho conjunto de divulgação, de construção de infraestrutura física e de desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o turismo sustentável.

Neste sentido, acreditamos que a criação da Rota Turística da Costa dos Corais, nos termos aqui propostos, em muito contribuirá para dotar esses Municípios dos instrumentos de fortalecimento do turismo local, ao mesmo tempo em que os tornarão conhecidos em todo o Brasil, estimulando a demanda turística por seus atrativos. Estamos certos de que esta iniciativa terá grande impacto positivo, social e econômico para a população local.

Por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado DELEGADO FABIO COSTA





COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 2.001, DE 2023

Cria a Rota Turística da Costa dos Corais, no litoral dos estados de Alagoas e de Pernambuco.

Autor: Deputado DELEGADO FABIO COSTA

Relator: Deputado MARX BELTRÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.001/23, de autoria do nobre Deputado Delegado Fabio Costa, cria a Rota Turística da Costa dos Corais, nos Estados de Alagoas e de Pernambuco, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades turísticas nos Municípios de Maceió, Paripueira, Barra de Santo Antônio, Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres, Porto de Pedras, Porto Calvo, Japaratinga e Maragogi, todos no Estado da Alagoas, e nos Municípios de São José da Coroa Grande, Barreiros e Tamandaré, no Estado de Pernambuco. Preconiza-se, ainda, que a estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística da Costa dos Corais receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Na justificação do projeto, o ilustre Autor argumenta que aquela região abrange destinos turísticos nacionalmente importantes devido às suas belezas naturais e possui o segundo maior banco de arrecifes do mundo, ficando atrás apenas da Grande Barreira de Coral da Austrália, atraindo turistas que buscam praias paradisíacas, desertas, de areia branca, mar límpido e de



* C D 2 4 7 3 7 9 2 8 9 2 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marx Beltrão - PP/AL

água morna, além de gastronomia de qualidade, pousadas à beira-mar e um turismo ecologicamente sustentável.

O Projeto de Lei nº 2.001/23 foi distribuído em 26/05/23, pela ordem, às Comissões de Turismo; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nesta última para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a proposição ao nosso Colegiado em 30/05/23, recebemos, em 17/10/23, a honrosa missão de relatar a matéria. Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo regimental a tanto destinado, em 01/11/23.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A região que abrigará a Rota Turística da Costa dos Corais abrange destinos turísticos nacionalmente importantes devido às suas belezas naturais e possui o segundo maior banco de arrecifes do mundo, ficando atrás apenas da Grande Barreira de Coral da Austrália. Ela atrai turistas que buscam praias paradisíacas, desertas, de areia branca, mar límpido e de águas mornas, além de gastronomia de qualidade, pousadas à beira-mar e um turismo ecologicamente sustentável.

Não por acaso, por conta da vasta diversidade de sua fauna e flora, por existirem na região animais ameaçados de extinção, isso tudo aliado à imensa barreira de corais supramencionada, o local é considerado por força de lei federal Unidade de Conservação, conhecida como Área de Proteção Ambiental (APA) Costa dos Corais, gerida pelo ICMBio.



* C D 2 4 7 3 7 9 2 8 9 2 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marx Beltrão - PP/AL

Apresentação: 05/04/2024 17:11:39.043 - CTUR
PRL 1 CTUR => PL 2001/2023

PRL n.1

Apesar das especificidades de cada uma das cidades que compõem a região, todas se equivalem na mesma inigualável hospitalidade. Esses locais formam a moldura dos cenários marcados pelos pequenos barcos de pesca e pelas jangadas, pelos vastos coqueirais e pelas barreiras de corais que enfeitam o mar com piscinas naturais muito próximas da costa. A gastronomia popular também é um atrativo das cidades alagoanas e pernambucanas objeto da proposição, com destaque para os peixes e frutos do mar preparados nos bares das praias e as guloseimas artesanais.

Atualmente, a Costa dos Corais é considerada a principal região turística do estado de Alagoas e uma das principais regiões turísticas do estado de Pernambuco. A nosso ver, a implementação do projeto em tela contribuirá para estimular a demanda turística pela região, com todas as benéficas consequências econômicas e sociais.

Em face do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala da Comissão, em _____ de 2024.

Deputado MARX BELTRÃO
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 2.001, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.001/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marx Beltrão.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Litro - Presidente, Diego Coronel e Saullo Vianna - Vice-Presidentes, Ana Paula Leão, Bibo Nunes, Carlos Henrique Gaguim, Keniston Braga, Robinson Faria, Washington Quaquá, Daniel Barbosa, Jorge Goetten, Marangoni, Marx Beltrão, Nitinho, Roberta Roma, Simone Marquetto, Ulisses Guimarães e Vermelho.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2024.

Deputado PAULO LITRO
Presidente

Apresentação: 17/04/2024 17:53:27.877 - CTUR
PAR 1 CTUR => PL 2001/2023

PAR n.1

